

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Educação (órgão gerenciador); Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens, seus quantitativos e valores médios estimados estarão especificados em encarte anexo a este Termo de Referência.

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, *anexado a este termo*.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será até 31 de Dezembro de 2025 contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formalizada pelo município, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, contado do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente, no endereço estabelecido no respectivo documento.

6.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.6. Constatando-se, junto aos meios descritos no subitem anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de demandante/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, de caráter imediato, os motivos de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o cumprimento do prazo e horário previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

10.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço LOTE**.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.1.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.1.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.1.3.2.3 No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

12.3.1.3.2.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.3.1.3.2.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.1.3.2.6. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

12.3.1.3.2.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.1.4 Qualificação Técnica

12.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

12.3.1.4.2. Qual(is) o(s) item(ns) fornecidos(s);

12.3.1.4.3. A(s) quantidade(s) do(s) item(ns) fornecidos(s).

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

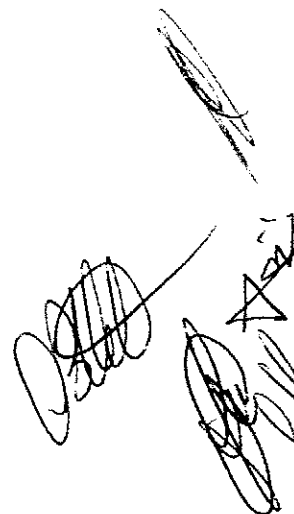
13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.





Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1											
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4", 6,3MM	VARA	22	22	22	22	22	110	R\$ 70,70	R\$ 7.777,00	
2	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	VARA	22	22	22	22	22	110	R\$ 287,33	R\$ 31.606,30	
3	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	VARA	22	22	22	22	22	110	R\$ 452,00	R\$ 49.720,00	
4	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	VARA	22	22	22	22	22	110	R\$ 142,37	R\$ 15.660,70	
5	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM	VARA	22	22	22	22	22	110	R\$ 58,47	R\$ 6.431,70	
6	TELA DE FERRO 4.2 (2,45x6MT)	UND	60	60	60	60	60	300	R\$ 801,67	R\$ 240.501,00	
7	TRELIÇA 6M	VARA	100	100	100	100	100	500	R\$ 119,10	R\$ 59.550,00	
8	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM ROLO 1KG	ROLO	22	22	22	22	22	110	R\$ 28,72	R\$ 3.159,20	
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	40	40	40	40	40	200	R\$ 32,75	R\$ 6.550,00	
10	FERRO CA-50 1/2 12,50M	VARA	40	40	40	40	40	200	R\$ 182,43	R\$ 36.486,00	
11	PREGO 2 1/2X10	KG	10	10	10	10	10	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00	
12	FERROLHO ROLIÇO	UNID	10	10	10	10	10	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00	
13	PREGO 1 1/4X14	KG	10	10	10	10	10	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50	
14	PREGO 3X8	KG	10	10	10	10	10	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50	
15	TELA DE FERRO PARA FORRO	MT	10	10	10	10	10	50	R\$ 573,67	R\$ 28.683,50	
16	PREGO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	10	10	10	10	10	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50	
	REBITE DIAM.5MM COMPR. 12MM	UNID	100	100	100	100	100	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
PL. N.º 250
1508-935/0001-37

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

		M²	100	100	100	100	100	100	500	R\$ 102,67	R\$ 51.335,00
18	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG										
20	VERGALHÃO 8.0MM - VARA C/12 MT	VARA	22	22	22	22	22	22	110	R\$ 104,50	R\$ 11.495,00
21	VERGALHÃO 10MM - VARA C/12 MT	VARA	22	22	22	22	22	22	110	R\$ 133,33	R\$ 14.666,30
22	PARAFUSO PHILIPS 6MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	200	200	200	200	200	200	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
23	PARAFUSO PHILIPS 8 MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	200	200	200	200	200	200	1000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
24	PARAFUSO PHILIPS 10MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	200	200	200	200	200	200	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
25	PARAFUSO PHILIPS 12MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	200	200	200	200	200	200	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
										VALOR TOTAL	R\$ 588.902,20

LOTE 2

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	GALÃO	40	40	20	20	50	170	R\$ 93,27	R\$ 15.855,90
3	TINTA LATEX 18LT (CORES EXTERNAS)	GALÃO	50	20	10	10	50	140	R\$ 201,00	R\$ 28.140,00
4	TINTA LATEX 18LT (CORES INTERNAS)	GALÃO	50	20	10	10	50	140	R\$ 184,33	R\$ 25.806,20
5	CAL PARA PINTURA 5KG	PCT	200	50	100	25	200	575	R\$ 14,73	R\$ 8.469,75
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L PARA DEMARCAR PISO EM GERAL	UND	20	10	5	5	20	60	R\$ 581,00	R\$ 34.860,00
7	ANTIFERRUGEM TB C/ 300ML	UND	20	20	10	10	20	80	R\$ 25,63	R\$ 2.050,40
8	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UND	20	20	10	10	30	90	R\$ 27,53	R\$ 2.477,70
9	BROXA RETANGULAR 800/2	UND	20	20	10	10	30	90	R\$ 18,83	R\$ 1.694,70
10	ESMALTE SINTETICO 0,900LT	LATA	20	20	10	10	100	160	R\$ 43,20	R\$ 6.912,00
11	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GALÃO	20	20	10	10	100	160	R\$ 150,67	R\$ 24.107,20
12	ESPATULA 175/10	UND	20	20	10	10	20	80	R\$ 22,87	R\$ 1.829,60
13	ESPATULA 175/9	UND	20	20	10	10	20	80	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
14	FITA ADESIVA CREPE DE 16MMX50M	UND	20	20	10	10	20	80	R\$ 20,27	R\$ 1.621,60
15	FUNDO BRANCO GALÃO 3,6L	GALÃO	20	40	10	20	50	140	R\$ 141,73	R\$ 19.842,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

16	GARFO P/ ROLO 23CM	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 25,49	R\$ 2.039,20
17	LATEX 3,6LT	GALÃO	20	50	10	25	100	205	R\$ 66,63	R\$ 13.659,15
19	ROLO DE LÃ 09CM	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 18,60	R\$ 1.488,00
20	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
21	ROLO ESPONJA 09CM	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
22	ROLO ESPONJA 23CM	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
24	TEXTURA LATÃO 18LT	LATA	20	20	10	10	20	80	R\$ 190,40	R\$ 15.232,00
25	TINTA P/ PISO 3,6 GL	GALÃO	20	20	10	10	20	80	R\$ 191,00	R\$ 15.280,00
26	TRINCHA 1"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60
27	TRINCHA 1 1/2"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
28	TRINCHA 1 1/2"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
29	TRINCHA 2"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
30	TRINCHA 2 1/2"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
31	TRINCHA 3"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
32	TRINCHA 3/4"	UNID	20	20	10	10	20	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
33	VERNIZ DE 0,900ML	LITRO	20	20	10	10	20	80	R\$ 58,37	R\$ 4.669,60
34	VERNIZ DE 3,6LTS	GALÃO	20	20	10	10	20	80	R\$ 212,32	R\$ 16.985,60
35	GESSO EM PÓ/SACO C/40 KG.	SACO	50	30	25	15	50	170	R\$ 66,07	R\$ 11.231,90
									VALOR TOTAL	R\$ 269.027,10

LOTE 3

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80	UNID	5	10	4	5	30	54	R\$ 305,00	R\$ 16.470,00
2	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60	UNID	5	10	4	5	30	54	R\$ 305,00	R\$ 16.470,00
3	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70	UNID	5	10	4	5	30	54	R\$ 291,67	R\$ 15.750,18
4	MADEIRITE 12MM	FOLHA	50	20	20	20	30	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
5	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	METRO	50	50	25	25	100	250	R\$ 34,97	R\$ 8.742,50
6	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,60 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	5	10	7	5	30	57	R\$ 948,33	R\$ 54.054,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023
RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, 80 - CENTRO - MADALENA - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

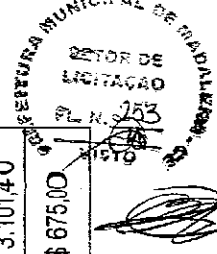
	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,70 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	5	10	7	5	30	57	R\$ 972,00	R\$ 55.404,00
7										
8	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,80 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	5	15	7	5	30	62	R\$ 998,67	R\$ 61.917,54
9	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,90 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	5	10	5	5	30	55	R\$ 1.082,67	R\$ 59.546,85
10	FOLHA DE MADEIRITE VERMELHO 12MM	M²	50	20	25	10	30	135	R\$ 249,87	R\$ 33.732,45
11	JANELA EM ALUMINIO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, 1X1MT	UNID	5	10	5	5	30	55	R\$ 811,67	R\$ 44.641,85
									VALOR TOTAL	R\$ 401.730,18

LOTE 4

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIBRO	METRO	200	200	100	50	500	1050	R\$ 18,33	R\$ 19.246,50
2	RIPA (MADEIRA)	METRO	200	200	100	50	500	1050	R\$ 13,20	R\$ 13.860,00
3	LINHA MADEIRA 7 x 14	METRO	100	200	100	50	500	950	R\$ 56,60	R\$ 53.770,00
									VALOR TOTAL	R\$ 86.876,50

LOTE 5

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UNID	100	30	30	30	60	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UNID	100	30	30	30	60	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00
3	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNID	50	30	30	30	60	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
4	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNID	50	30	30	30	50	190	R\$ 8,67	R\$ 1.647,30
5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 75 GR	UNID	50	20	20	20	50	160	R\$ 11,57	R\$ 1.851,20
6	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4	UNID	20	20	20	20	100	180	R\$ 17,23	R\$ 3.101,40
7	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM	UNID	50	50	50	50	50	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena PREFEITURA

		UNID	5	5	10	2	10	32	R\$ 591,67	R\$ 18.933,44
8	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UNID	5	5	10		10	30	R\$ 927,67	R\$ 27.830,10
9	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	UNID	3	5	5	-	10	23	R\$ 2.361,67	R\$ 54.318,41
10	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LTS C/TAMPA	UNID	3	5	5	-	10	23	R\$ 8.466,67	R\$ 194.733,41
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LTS C/TAMPA	UNID	30	30	30	10	100	200	R\$ 61,43	R\$ 12.286,00
12	CAIXA DE DESCARGA	UNID	50	30	30	10	40	160	R\$ 1,63	R\$ 260,80
13	CAP PVC SOLD. 20MM	UNID	50	30	30	30	40	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
14	CAP PVC SOLD. 25MM	UNID	50	30	30	30	40	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
15	CAP PVC SOLD. 32MM	UNID	50	30	30	30	40	180	R\$ 9,48	R\$ 1.706,40
16	CAP PVC SOLD. 40MM	UNID	50	30	30	30	40	180	R\$ 18,99	R\$ 3.418,20
17	CAP PVC SOLD. 50MM	UNID	50	30	30	30	40	180	R\$ 24,22	R\$ 4.359,60
18	CAP PVC SOLD. 60MM	UNID	60	30	30	5	40	165	R\$ 62,85	R\$ 10.370,25
19	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (1/2)	UNID	60	30	30	5	40	165	R\$ 90,13	R\$ 14.871,45
20	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3/4)	UNID	60	30	30	5	40	165	R\$ 147,67	R\$ 24.365,55
21	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4)	UNID	20	30	30	30	60	170	R\$ 12,97	R\$ 2.204,90
22	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 17,07	R\$ 3.926,10
23	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAÇAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 3/4"	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 21,93	R\$ 5.043,90
24	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, 60 MM X 3/4"	UNID	10	20	10	10	50	100	R\$ 36,82	R\$ 3.682,00
25	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPEDE	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 7,37	R\$ 1.695,10
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS 20MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 22,97	R\$ 5.283,10
27	CURVA DE PVC 90 GRAUS 40MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 30,63	R\$ 7.044,90
28	CURVA DE PVC 90 GRAUS 50MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	40	230	R\$ 44,27	R\$ 10.182,10
29	CURVA DE PVC 90 GRAUS 60MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	40	230		

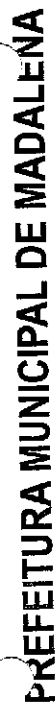
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N.º 054
VISTO
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

30	CURVA DE PVC 90 GRAUS 75MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 62,30	R\$ 14.329,00
31	CURVA DE PVC 90 GRAUS 85MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 81,83	R\$ 18.820,90
32	CURVA DE PVC 90 GRAUS 110MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 100,21	R\$ 18.037,80
33	ENGATE DE PVC 60 CM	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 9,85	R\$ 2.265,50
34	ENGATE DE PVC 120CM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 22,40	R\$ 4.032,00
35	FLANGE ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA LR 25 X 3/4 (25MM)	UNID	20	30	30	30	30	30	40	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
36	FLANGE ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D'AGUA LR 32 X 1	UNID	20	30	30	30	30	30	40	150	R\$ 39,07	R\$ 5.860,50
37	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 14,37	R\$ 3.305,10
38	JOELHO PVC SOLDAVEL/ROSCA DE 25X3/4"	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 9,37	R\$ 2.155,10
39	JOELHO PVC, 150 MM, PB, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 73,30	R\$ 13.194,00
40	JOELHO PVC, 32MM, SOLDAVEL, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 5,37	R\$ 1.235,10
41	JOELHO PVC, 60 MM, SOLDAVEL, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 73,20	R\$ 13.176,00
42	JOELHO PVC, 25 MM X 1/2", SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 5,54	R\$ 1.274,20
43	JOELHO PVC, 25 MM X 3/4", SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 6,52	R\$ 1.499,60
44	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 1,55	R\$ 356,50
45	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 2,67	R\$ 614,10
46	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNID	100	30	30	30	30	30	40	230	R\$ 3,52	R\$ 809,60
47	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
48	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 9,26	R\$ 1.666,80
49	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 35,58	R\$ 6.404,40
50	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 52,53	R\$ 9.455,40
51	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNID	50	30	30	30	30	30	40	180	R\$ 75,17	R\$ 13.530,50



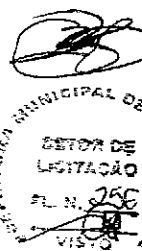
Madalena

PREFEITURA

		UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 5,27	R\$ 948,60
52	LUVA SIMPLES 40MM PVC ESGOTO	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 7,52	R\$ 1.353,60
53	LUVA SIMPLES 50MM PVC ESGOTO	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 27,84	R\$ 5.011,20
54	LUVA SIMPLES 75MM PVC ESGOTO	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 20,68	R\$ 3.722,40
55	LUVA SIMPLES 100MM PVC ESGOTO	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 11,06	R\$ 1.990,80
56	LUVA SOLDAVEL, 25 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATAO, PVC	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 9,43	R\$ 1.697,40
57	LUVA SOLDAVEL, 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATAO, PVC	METRO	200	30	30	30	30	40	330	R\$ 10,74	R\$ 3.544,20
58	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	METRO	1000	30	30	30	30	40	1130	R\$ 18,43	R\$ 20.825,90
59	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 13,10	R\$ 2.358,00
60	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 11,02	R\$ 1.983,60
61	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 16,70	R\$ 3.006,00
62	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 17,65	R\$ 3.177,00
63	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO DE SANITARIOS	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
64	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 50 MM, SAIDA 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UNID	30	-	30	-	-	-	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
65	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	UNID	20	-	30	-	-	-	50	R\$ 661,67	R\$ 33.083,50
66	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 80MM (3')	UNID	20	30	30	30	30	40	150	R\$ 54,40	R\$ 8.160,00
67	SIFÃO PVC FLEX TIPO COPO DN 2"X2"	UNID	20	30	30	30	30	40	150	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
68	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 3,72	R\$ 669,60
69	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 5,78	R\$ 1.040,40
70	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	30	30	30	30	30	40	160	R\$ 15,31	R\$ 2.449,60
71	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	30	30	30	30	30	40	160	R\$ 19,65	R\$ 3.144,00
72	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	50	30	30	30	30	40	180	R\$ 35,72	R\$ 6.429,60
73	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	40	30	30	30	30	50	180	R\$ 78,77	R\$ 14.178,60
74	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UNID	20	30	30	30	30	50	160	R\$ 62,96	R\$ 10.073,60
75	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	UNID	20	30	30	30	30	50	160		

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

76	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - VARA COM 6 M	VARA	100	20	20	20	20	100	260	R\$ 85,60	R\$ 22.256,00
77	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - VARA COM 6 M	VARA	100	20	20	20	20	100	180	R\$ 114,30	R\$ 20.574,00
78	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - VARA C/ 3M	VARA	100	20	20	20	20	100	180	R\$ 242,77	R\$ 43.698,60
79	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" - VARA C/ 3M	VARA	100	20	20	20	20	100	180	R\$ 304,43	R\$ 54.797,40
80	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2" - VARA C/ 3M	VARA	100	20	20	20	20	100	180	R\$ 115,87	R\$ 20.856,60
81	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - VARA C/ 3M	VARA	100	20	20	20	20	100	180	R\$ 140,97	R\$ 25.374,60
82	TUBO PVC SERIE REFORÇADO P/ ESGOTO 150MM JUNTA C/ANEIS - VARA COM 6 M	VARA	100	20	-	-	-	-	120	R\$ 405,67	R\$ 48.680,40
83	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM - VARA COM 6 M	VARA	100	50	50	20	20	20	240	R\$ 29,63	R\$ 7.111,20
84	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") - VARA COM 6 M	VARA	100	50	50	20	20	20	240	R\$ 40,60	R\$ 9.744,00
85	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM - VARA COM 6 M	VARA	100	50	50	20	20	20	240	R\$ 58,27	R\$ 13.984,80
86	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4") C/ 6 MTS	VARA	100	20	50	20	20	20	210	R\$ 94,07	R\$ 19.754,70
87	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM - VARA COM 6 M	VARA	100	10	50	10	10	20	190	R\$ 121,93	R\$ 23.166,70
88	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM - VARA COM 6 M	VARA	100	10	50	10	10	20	190	R\$ 212,14	R\$ 40.306,60
89	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM - VARA COM 6 M	VARA	100	10	50	10	10	20	190	R\$ 353,33	R\$ 67.132,70
90	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM - VARA COM 6 M	VARA	80	10	50	10	10	20	170	R\$ 486,00	R\$ 82.620,00
91	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 110MM - VARA COM 6 M	VARA	80	10	20	10	10	20	140	R\$ 817,67	R\$ 114.473,80
92	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2"	UNID	50	10	10	10	10	20	100	R\$ 302,67	R\$ 30.267,00
93	VALVULA PVC P/ COZINHA	UNID	50	20	20	20	20	100	210	R\$ 16,04	R\$ 3.368,40
VALOR TOTAL										R\$ 1.355.191,31	





Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LOTE 6										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUROS 8 UND COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MIL	50	20	5	5	50	130	R\$ 1.466,00	R\$ 190.580,00
2	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	MIL	10	20	5	5	50	90	R\$ 1.673,33	R\$ 150.599,70
3	BRITA 3/4 (METRO CÚBICO)	M3	100	20	10	10	30	170	R\$ 286,67	R\$ 48.733,90
VALOR TOTAL									R\$ 389.913,60	

LOTE 7										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	UND	1000	250	200	100	500	2050	R\$ 44,20	R\$ 90.610,00
2	CIMENTO CP III 32 (50KG)	UND	300	50	100	50	100	600	R\$ 57,10	R\$ 34.260,00
3	CAL HIDRATADO (SACO 20KG)	UND	200	50	50	50	100	450	R\$ 43,73	R\$ 19.678,50
									VALOR TOTAL	R\$ 144.548,50

LOTE 8										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	50	100	50	100	200	500	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	10	50	20	50	200	330	R\$ 36,40	R\$ 12.012,00
3	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0KG)	UND	26	50	50	50	200	376	R\$ 5,23	R\$ 1.966,48
4	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA (REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICAÇÃO PISOS EM GERAL)	METRO	100	200	50	200	500	1050	R\$ 90,40	R\$ 94.920,00
VALOR TOTAL									R\$ 122.498,48	


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
F. N. 10.508.935/0001-37

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LOTE 9

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	20	10	10	10	50	100	R\$ 403,33	R\$ 40.333,00
2	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	20	10	10	10	50	100	R\$ 712,33	R\$ 71.233,00
3	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	20	10	10	10	50	100	R\$ 1.728,33	R\$ 172.833,00
4	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	20	10	10	5	50	95	R\$ 1.307,00	R\$ 124.165,00
5	LÂMPADA COMPACTA 3U 25W	UND	16	50	20	20	100	206	R\$ 28,30	R\$ 5.829,80
6	LÂMPADA COMPACTA 3U 32W	UND	20	50	20	20	100	210	R\$ 37,63	R\$ 7.902,30
7	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/220V	UND	20	50	20	20	100	210	R\$ 55,97	R\$ 11.763,70
8	LÂMPADA LED 25 VOLTS	UND	100	50	20	20	100	290	R\$ 37,70	R\$ 10.933,00
9	LÂMPADA LED 32 VOLTS	UND	100	50	20	20	100	290	R\$ 46,27	R\$ 13.418,30
10	QUADRO P/10 DISJUNTORES	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 75,28	R\$ 7.528,00
11	QUADRO P/3 DISJUNTORES	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 37,07	R\$ 3.707,00
12	CAIXA 4 x 2 PRETA	UND	100	50	20	20	50	240	R\$ 3,40	R\$ 816,00
13	CAIXA 4 x 4 PRETA	UND	100	50	20	20	50	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00
14	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - 1 TECLA SIMPLES	UND	10	50	20	20	10	110	R\$ 13,85	R\$ 1.523,50
15	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - TECLA DUPLA	UND	30	50	20	20	10	130	R\$ 17,72	R\$ 2.303,60
16	SOQUETE BASE DE PLÁSTICO	UND	20	50	20	20	50	160	R\$ 11,85	R\$ 1.896,00
17	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM x 10M	UND	30	50	20	20	10	130	R\$ 46,42	R\$ 6.034,60
18	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	50	10	10	10	100	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00
19	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	48	20	20	10	118	R\$ 5,05	R\$ 595,90
20	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA	UNID	20	22	20	20	20	102	R\$ 41,07	R\$ 4.189,14
21	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UNID	20	12	20	20	20	92	R\$ 76,37	R\$ 7.026,04
22	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UNID	20	20	20	20	20	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
23	CANAleta FINA 2,20 MT	UNID	20	200	20	20	20	280	R\$ 12,07	R\$ 3.379,60

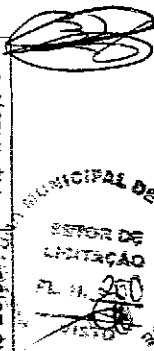




PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

		UNID	20	46	20	20	20	20	20	20	126	R\$ 15,07	R\$ 1.898,82
24	CENTRO DISTRIBUIÇÃO. P/ 01 DISJUNTOR	UNID	20	32	20	20	20	20	20	20	112	R\$ 40,07	R\$ 4.487,84
25	CENTRO DISTRIBUIÇÃO. P/ 06 DISJUNTOR	UNID	20	18	20	20	20	20	20	20	98	R\$ 21,93	R\$ 2.149,14
26	CHAVE DE TESTE 100-500V	UNID	20	46	20	20	20	20	20	20	126	R\$ 1,23	R\$ 154,98
27	CLITS MONOFASICO	UNID	20	26	20	20	20	20	20	20	106	R\$ 34,60	R\$ 3.667,60
28	CONJUNTO ARSTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	20	32	20	20	20	20	20	20	112	R\$ 7,13	R\$ 798,56
29	CURVA 180 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	20	32	20	20	20	20	20	20	112	R\$ 5,59	R\$ 626,08
30	CURVA 90° 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	20	10	20	20	20	20	20	20	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP PT	UNID	20	10	20	20	20	20	20	20	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP PT	UNID	20	10	20	20	20	20	20	20	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16AMP BCO	UNID	20	10	20	20	20	20	20	20	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP PT	UNID	20	10	20	20	20	20	20	20	90	R\$ 14,67	R\$ 1.320,30
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP BCO	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	100	R\$ 46,17	R\$ 4.617,00
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP BCO	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	100	R\$ 47,83	R\$ 4.783,00
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP BCO	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	100	R\$ 54,87	R\$ 5.487,00
38	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MT	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 2,60	R\$ 338,00
39	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 3,63	R\$ 471,90
40	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8	MT	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 6,05	R\$ 786,50
41	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UNID	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 25,73	R\$ 3.344,90
42	EXTENÇÃO 5MTS PP	UNID	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 46,37	R\$ 6.028,10
43	EXTENÇÃO 10MTS PP	UNID	20	20	20	20	20	20	20	50	130	R\$ 51,73	R\$ 6.724,90
44	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	20	70	20	20	20	20	20	50	180	R\$ 12,48	R\$ 2.246,40
45	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 19X2MT	UNID	20	46	20	20	20	20	20	50	156	R\$ 47,20	R\$ 7.363,20
46	HASTER DE ATERRAMENTO 1,2MT	UNID	20	46	20	20	20	20	20	50	156	R\$ 27,03	R\$ 4.216,68
47	INTERRUPTOR 1+1 BCO	UNID	20	60	20	20	20	20	20	50	170	R\$ 22,52	R\$ 3.828,40
48	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UNID	20	60	20	20	20	20	20	50	170	R\$ 16,87	R\$ 2.867,90
49	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNID	20	60	20	20	20	20	20	50	170	R\$ 18,23	R\$ 3.099,10
50	INTERRUPTOR 2+1 BCO	UNID	20	60	20	20	20	20	20	50	170	R\$ 23,06	R\$ 3.920,20
51	INTERRUPTOR SISTEMA X 2+1	UNID	20	60	20	20	20	20	20	50	170	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00


PREFEITO MUNICIPAL DE
MADALENA
RUA AUGUSTO MAXIMO VIEIRA, 80 - CENTRO - MADALENA - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37


SECRETARIO DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

	UNID	20	50	20	20	100	210	R\$ 178,33	R\$ 37.449,30
52	LAMPADA BULBO DE 65W	UNID	20	50	20	100	210	R\$ 21,40	R\$ 4.494,00
53	LAMPADA PL 15W	UNID	20	50	20	100	210	R\$ 28,73	R\$ 6.033,30
54	LAMPADA PL 20W	UNID	20	50	20	100	210	R\$ 32,30	R\$ 6.783,00
55	LAMPADA PL 25W	UNID	20	50	20	100	210	R\$ 45,40	R\$ 9.534,00
56	LAMPADA PL 36W	UNID	20	14	20	20	94	R\$ 189,50	R\$ 17.813,00
57	MINI POSTE CIROLDANAS MONOFÁSICO	UNID	100	160	20	100	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
58	PLUG PINO FEMEA	UNID	100	160	20	100	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
59	PLUG PINO MACHO	UNID	100	160	20	100	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
60	PINO "T" NOVO PADRÃO	UNID	100	30	20	100	270	R\$ 74,33	R\$ 20.089,10
61	PROJETOR CHAP P/LAMP. J/M1160WE27	UNID	100	50	20	100	290	R\$ 36,53	R\$ 10.593,70
62	REATOR ELETRONICO 1X20W	UNID	100	50	20	100	290	R\$ 36,53	R\$ 10.593,70
63	REATOR ELETRONICO 1X40W	UNID	100	50	20	100	290	R\$ 42,33	R\$ 12.275,70
64	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNID	100	50	20	100	290	R\$ 42,33	R\$ 12.275,70
65	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNID	100	200	20	100	440	R\$ 14,93	R\$ 6.569,20
66	SOQUETE PRATICO C/ LOUÇA	UNID	100	120	20	100	360	R\$ 11,37	R\$ 4.093,20
67	TOMADA 1 ENTRADA BCO	UNID	100	120	20	100	360	R\$ 13,40	R\$ 4.824,00
68	TOMADA 2 ENTRADA BCO	UNID	100	120	20	100	360	R\$ 17,48	R\$ 6.292,80
69	TOMADA 2 ENTRADA SISTEMA X	UNID	100	120	20	100	360	R\$ 14,48	R\$ 5.212,80
70	TOMADA SISTEMA X 10AMP	UNID	10	10	10	50	90	R\$ 443,33	R\$ 39.899,70
71	REFLETOR LED 300 W	UNID	10	10	10	50	90	VALOR TOTAL	R\$ 832.561,18

LOTE 10

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	UND	10	10	2	10	30	62	R\$ 807,33	R\$ 50.054,46
2	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA COM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR)	UND	10	10	2	10	40	72	R\$ 404,00	R\$ 29.088,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

3	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR11778,11990,11991	UND	10	20	2	20	100	152	R\$ 42,04	R\$ 6.390,08
4	CAIXA DESCARGA COMPLETA ELEVADA	UND	20	20	2	10	100	152	R\$ 84,10	R\$ 12.783,20
5	BACIA OU VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	10	10	2	5	30	57	R\$ 614,33	R\$ 35.016,81
6	KIT REPARO VASO SANITÁRIO ACOPLADA COMPLETO	UNID	10	10	2	5	30	57	R\$ 169,08	R\$ 9.637,56
7	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UNID	10	10	2	5	30	57	R\$ 53,83	R\$ 3.068,31
8	PIA INOX 1,20	UNID	10	10	2	5	30	57	R\$ 474,00	R\$ 27.018,00
VALOR TOTAL									R\$ 173.056,42	

LOTE 11

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 400MM DE DIÂMETRO	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 219,33	R\$ 15.353,10
2	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 600MM DE DIÂMETRO	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 266,00	R\$ 18.620,00
3	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 800MM DE DIÂMETRO	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00
4	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 1000MM DE DIÂMETRO	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 673,33	R\$ 47.133,10
5	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 200MM DE DIÂMETRO	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 192,33	R\$ 13.463,10
6	ANEL DE CONCRETO ARMADO 120 x 50	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 336,67	R\$ 23.566,90
7	ANEL CONCRETO 1,00 x 50	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 347,33	R\$ 24.313,10
8	ANEL DE CONCRETO ARMADO 150 x 50	UND	50	-	-	-	20	70	R\$ 369,33	R\$ 25.853,10
9	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN=1,20M	UNID	50	-	-	-	20	70	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
10	COMBOGÓ 20X20CM	UNID	20	-	-	-	100	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,40
11	COMBOGÓ TIPO PESTANA (ANTI-CHUVA) 32X11CM	UNID	20	-	-	-	100	120	R\$ 52,33	R\$ 6.279,60
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA	UNID	20	-	-	-	50	70	R\$ 82,33	R\$ 5.763,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA
SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
FL. N.º 33
VISTO

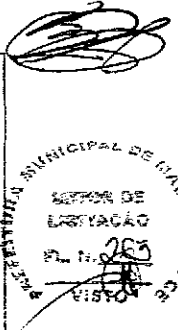


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	M2	500	100	50	100	800	1550	R\$ 142,33	R\$ 220.611,50
14	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 8 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	m2	500	100	50	100	800	1550	R\$ 142,33	R\$ 220.611,50
15	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, 200 X 100 X 60, MODELO RETANGULAR, M2, COR CINZA	M2	500	100	50	100	800	1550	R\$ 144,00	R\$ 223.200,00
VALOR TOTAL										R\$ 899.218,50

LOTE 12										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	50	20	20	20	100	210	R\$ 152,33	R\$ 31.989,30
2	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 20 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	50	20	20	20	100	210	R\$ 152,33	R\$ 31.989,30
3	TUBO METALON FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	50	20	20	20	100	210	R\$ 170,67	R\$ 35.840,70
4	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	50	20	20	20	100	210	R\$ 170,00	R\$ 35.700,00
5	POSTE ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE DE ATÉ 04 LIMINÁRIAS EM LED; FIXAÇÃO FLAGEADA OU ENGASTADA; ALTURA A PARTIR DE 3 M3TROS.	UND	50	10	-	-	50	110	R\$ 2.030,33	R\$ 223.336,30
VALOR TOTAL										R\$ 358.855,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

LOTE 13										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANCO PARA PRAÇA EM MADEIRA E FERRO. EM MADEIRA REFLORESTADA NOBRE, MATERIAL DA ARMAÇÃO: FERRO FUNDIDO; QUANTIDADE DE LUGARES: 3; COMPRIMENTO: 140 CM; ALTURA TOTAL: 70 CM; MADEIRA: LYPTUS, UMA MADEIRA NOBRE, REFLORESTADA, SELECIONADA, RÉGUAS SEM NÓS. COM SECAGEM EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES; ESTRUTURA: MODELO FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO E PARAFUSOS GALVANIZADOS. FÁCIL MONTAGEM; ACABAMENTO: VERNIZ TIPO STEIN IMPREGNANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA.	UND	10	-	-	-	20	30	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00
2	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 4 PEÇAS. KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS; CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO; LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG; CONTEÚDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA; 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE; 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL E 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA.	KIT	20	-	-	-	50	70	R\$ 2.154,67	R\$ 150.826,90
VALOR TOTAL										R\$ 213.226,90

LOTE 14										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO REFORÇADO SEM TAMPA COM ALÇA CAP 18 LT	UND	100	10	40	10	50	210	R\$ 35,28	R\$ 7.408,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FISCAL
12/08/2023
12/08/2023



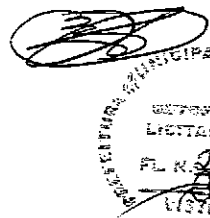
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Madalena
PREFEITURA

2	ENXADA LARGA DE 2 LBS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	UND	20	2	50	2	20	94	R\$ 74,85	R\$ 7.035,90
3	PÁ CHIPA AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO LONGO 120CM	UND	16	2	50	2	20	90	R\$ 67,00	R\$ 6.030,00
4	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM	UND	16	2	50	2	20	90	R\$ 67,00	R\$ 6.030,00
5	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	10	5	50	2	20	87	R\$ 511,67	R\$ 44.515,29
6	PICARETE COM CABO	UND	20	2	50	2	20	94	R\$ 165,10	R\$ 15.519,40
7	CHIBANCA COM CABO	UND	16	2	50	2	20	90	R\$ 165,10	R\$ 14.859,00
8	ALAVANCA SEXTAVADA	UND	6	2	50	2	20	80	R\$ 267,00	R\$ 21.360,00
9	ROÇADEIRA COM CABO	UND	16	2	50	2	20	90	R\$ 92,98	R\$ 8.368,20
10	FOICE COM CABO	UND	8	2	50	2	20	82	R\$ 89,53	R\$ 7.341,46
11	SERRA MARMORE 1200W - 220VOLTS	UND	2	1	1	1	5	10	R\$ 998,67	R\$ 9.986,70
12	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	UND	2	1	1	1	1	6	R\$ 854,67	R\$ 5.128,02
13	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO TAM MÉDIO	UND	8	5	50	5	20	88	R\$ 71,40	R\$ 6.283,20
14	LUVAS PARA GARI	PAR	350					350	R\$ 65,37	R\$ 22.879,50
15	BOTA CANO LONGO PVC	PAR	60	30	30	10	20	150	R\$ 94,73	R\$ 14.209,50
VALOR TOTAL									R\$ 196.954,97	

LOTE 15

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	OBRAS	SMS	AGRIC	SMAS	SME	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TAMBOR EM LATÃO 200 LITROS	UNID	200	10	10	10	100	330	R\$ 294,00	R\$ 97.020,00
VALOR TOTAL									R\$ 97.020,00	



[Signature]

[Signature]